



## Clausulado Contratual

-----Contrato de «**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA DECORAÇÃO DA LOJA DA PISCINA MUNICIPAL DO PORTO MONIZ – 2º procedimento**» -----

Entre: -----

JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZX7, válido até 08/10/2028, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 26 de setembro de 2019, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa coletivo n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -- e SÓNIA MAGNA CAMACHO PIMENTA, titular do cartão de cidadão n.º 09564453 9 ZY5, na qualidade de representante legal da Pollenlife, lda., número de matrícula e identificação fiscal n.º 514424648, com sede no Caminho da Ladeira n.º 152, Santo António, 9020-090 Funchal, comprovado por Certidão Permanente número 2245-2007-6718, subscrita em 10-05-2018 e válida até 10-05-2022, cuja respetiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 12 de agosto de 2020, relativa ao procedimento por consulta prévia para «**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA DECORAÇÃO DA LOJA DA PISCINA MUNICIPAL DO PORTO MONIZ – 2º procedimento**», aberto por despacho de 29 de julho de 2020. -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 23 de dezembro de 2019, Classificação Económica, 0701040604 Câmara, com a dotação confirmada pelo cabimento n.º 331/2020, de 30 de julho de 2020, com o compromisso n.º 1356/2020, de 14 de agosto de 2020. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 12 de agosto de 2020; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

### **Cláusula 1.ª** **Objeto do Contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os bens de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula 2.ª** **Preço Contratual**

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de **18.220,00€ (dezoito mil, duzentos e vinte euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

### **Cláusula 3.ª** **Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos bens num prazo de 15 (quinze) dias conforme a cláusula 6º do Caderno de encargos e o qual faz parte integrante deste contrato e os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

### **Cláusula 4.ª** **Gestor do Contrato**

Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o Vereador, Nélcio Sequeira, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

**Porto Moniz, 8 de setembro de 2020**

**Primeiro outorgante,**

Assinado com Assinatura  
Digital Qualificada por: JOÃO  
EMANUEL SILVA CÂMARA  
Município de Porto Moniz  
Data: 09-09-2020 12:06:52

**Segundo outorgante,**